

Medida Provisória nº 923, de 2020

Altera a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, e estabelece normas de proteção à poupança popular.

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se parágrafo ao Artigo 1º-A da Lei n. 5.768/2020, do Art 2º do PLV, com a seguinte redação:

“§ X A distribuição prêmios prevista no caput não pode ser direcionada a crianças e adolescentes ou ser baseada em produtos voltados para esse público, devendo ainda estar submetida à limitação de horários na programação das redes nacionais de televisão aberta, nos termos da regulamentação.”

JUSTIFICAÇÃO

O PLV apresentado à Medida Provisória (MPV) nº 923/2020, autoriza concessionárias e permissionárias de serviço de radiodifusão a promoverem distribuição de prêmios e realização de sorteios, impulsionados por meio da programação. Trata-se de uma prática que já existiu, na qual os consumidores realizavam ligações para números específicos, sendo tarifados de forma diferenciada, com estes valores sendo incluídos na conta telefônica dos consumidores, e depois repassados aos diferentes segmentos envolvidos, incluindo, evidentemente, as emissoras de televisão. Não foram raros os casos de consumidores que se viram endividados por conta de ligações não autorizadas feitas por seus filhos.

O objetivo desta emenda é reduzir eventuais danos que possam exsurgir dessa prática para crianças e adolescentes. O público infanto-juvenil, em fase de formação, ainda não está psiquicamente preparado para enfrentar as técnicas mais avançadas de marketing e publicidade observadas em tais atividades.

Pelo exposto, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

de

de 2020.

Deputado ENIO VERRI – PT/PR

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20)

(Do Sr. Enio Verri)

Altera a MPV 923/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD207393155400, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(P_7204)
- 3 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 4 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 5 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 6 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 7 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 8 Dep. Assis Carvalho (PT/PI)
- 9 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.